



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**EMENDA Nº - CRA**  
(ao PL 2159/2021)

Dê-se ao § 6º do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

**“Art. 5º .....**

**§ 6º Alterações na operação da atividade ou do empreendimento que não incrementem o impacto ambiental negativo avaliado nas etapas anteriores do licenciamento ambiental, alterando seu enquadramento, bem como alterações na titularidade do projeto licenciado, independem de manifestação ou autorização da autoridade licenciadora.**

.....”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa colaborar com pontuais, mas importantes, alterações ao Projeto de Lei 2.159/2011 para fins de promover segurança jurídica quanto a extensão e validade do licenciamento ambiental.

O projeto de Lei 2.159/2021, importante lembrar, consiste na necessária iniciativa deste parlamento para aperfeiçoar o procedimento ambiental no país, por meio da: definição dos instrumentos e informações prévias ao licenciamento ambiental; do papel dos estudos de impactos dos projetos a serem licenciados; da fixação das regras à autoridade licenciadora para imposição de condicionantes e as formas de seu monitoramento; o estabelecimento dos efeitos, como extensão, validade, prazo e alterações do licenciamento ambiental; e clara definição dos prazos e trâmites do procedimento ambiental, com tipos específicos de rito conforme o perfil do projeto.

Além disso, o PL institui novos formatos de responsabilidades, penalidades e outras consequências aos que violarem a legislação ambiental, de forma mais justa e realista, especialmente aos servidores públicos.

O arcabouço jurídico antigo, além de complexo é ainda marcado pela ausência de coordenação entre os diversos atos normativos editados pelas autoridades ambientais, criando um desenho de verdadeira desgovernança ambiental, alheio ao processo e ao controle democrático do Poder Legislativo em temas cruciais e estratégicos.

Assim, solicito aos pares a aprovação da emenda para o aperfeiçoamento do Licenciamento Ambiental.

Sala da comissão, 6 de maio de 2025.

**Senador Jaime Bagattoli  
(PL - RO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6616782900>